

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO.

INTRODUÇÃO

Após solicitação da Diretoria Financeira dessa Casa, realizaremos o Estudo Técnico Preliminar que caracterizará a primeira etapa da fase de planejamento e apresentará os devidos estudos para a viabilidade da contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, o ETP terá como baliza o disposto do **§1º, I a XIII, do art. 18 da Lei 14.133/2021**, em razão de minimizar documentos esse ETP estará acompanhado de outros mecanismos previstos na fase de planejamento, principalmente no que tange as matrizes de riscos, assim a futura contratação deverá atender também além da lei 14.133//2021 e as disposições contidas na IN Nº09/2023, bem como a fase final da possível contratação deverá observar as normas tributárias especificamente a **IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023**.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A administração pública deve cumprir sua missão institucional buscando satisfazer o interesse público, agindo sempre em atenção aos princípios basilares norteadores de suas ações. Dentre esses, cita-se o princípio da eficiência, que compreende a maximização da produtividade e economicidade, alcançados pela redução no desperdício do dinheiro público e execução das atividades finalísticas com presteza, perfeição e rendimento funcional.

Assim a contratação almejada visa reformar e ampliar o prédio do poder legislativo, devendo esse termo atender de forma satisfatório para realização da futura licitação da obra, assim mostra-se indispensável a contratação em tela;

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cabe frisar que essa contratação está prevista no plano de contratações anual, elaborado, de modo com seu alinhamento no planejamento da Administração, conforme disposição contida, no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ser empresa especializada em execução de serviços de obra civil de serviços, de execução do projeto básico, conforme descritos nos seus anexos e memorial descritivos;

A empresa deverá possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta nessa contratação;

Ser responsável por correções em virtude da execução do projeto a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e seus anexo/ edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto a garantia dos serviços executados.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto em consonância com o memorial descritivo e de acordo com o cronograma físico financeiro e obedecendo fielmente o projeto básico, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

Não obstante, o recebimento, aceitação e pagamento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro prevendo etapas de entregas, conforme deverá ser disposto no projeto básico e seus anexos.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

Lei nº 14.133/2021, Resolução nº036/2023 e IN nº09/2023, TCM/GO, que versam sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade levará em conta os meses que transcorrerão até o final do período legislativo que finda em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, caso não seja cumprido o cronograma físico financeiro.

Assim de acordo com a solicitação da Presidência dessa Casa o serviço da execução dos serviços, conforme disposto na parte inicial do item anterior deverá atender as necessidades até dia 31/12/2024.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc. à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o serviço almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral. ” AZEVEDO Rodrigo. Como contratar com a administração Pública – espécies de execução do contrato administrativo.

Disponível em: www.rodrigoazevedoadvocacia.com.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, com obtenção do menor preço e proposta mais vantajosa, tendo em vista que o Câmara municipal não detém os meios necessários à concretização do objeto (veículos suficientes para atendimento da demanda) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Portanto a contratação de empresa para realização desses serviços é a melhor solução encontrada, haja vista que a Câmara não dispõe de mão de obra dessa natureza, ocasião pela conveniência pública, pelo princípio da economicidade e eficiência esse modelo se torna mais vantajoso.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, levará em conta levantamentos realizados em observância ao projeto básico elaborado e em conformidade com o art. 23, da lei nº14.133/2021, Resolução nº036/2023 e IN nº09/2023, TCM/GO. e os documentos

que lhe darão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra civil, conforme já explanado acima e em obediências aos requisitos previstos no projetado básico e seus anexos, para reforma e ampliação da câmara de vereadores de Minaçu.

Assim essa solução estará detalhada no projeto básico elaborado e após a oficialização da demanda através do Documento de Formalização da Demanda.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim a contratação desse se dará somente com um fornecedor e permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, por ser indivisível recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Que a contratação ora almejada para executar essa obra, visando a realização de futura licitação, à parte, para a conclusão do imóvel.

Este prédio pronto trará aos usuários do Poder Legislativo municipal mais conforto para exercer suas respectivas atividades, sejam elas técnicas, administrativas, o ou de simples deleite, ao transitarem no prédio concluído, com a satisfação de que o patrimônio público está sendo devidamente preservado, atendendo as expectativas legais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fiscalização:

Que o responsável pela fiscalização observe todas as condições previstas no projeto básico e seus anexos/edital, não descuidando de nenhum item das especificações técnicas e outras responsabilidades previstas.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação da solução proposta não depende ou não guarda relação com outras contratações no âmbito do Poder Legislativo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi possível detectar os riscos ambientais relevantes que a empresa a ser contratada poderia oferecer, entretanto para minimizar possíveis riscos, por simetria a empresa contratada, se constado pelo fiscal de contrato, deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito do Estado de Goiás e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de serviços no âmbito do Estado de Goiás a ser fornecido pela fiscalização.

Ademais poderá ainda o contratante avocar o órgão de meio ambiente local para realização de possíveis riscos e determinar medidas mitigadoras.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidência que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a execução de serviços de obra civil para atender as necessidades do Poder Legislativo municipal, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária sendo que a operacionalização das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente, bem como obtenção e conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades do Poder Legislativo, estão presentes.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Minaçu, 01 de outubro de 2024

DERIVAN CAVALCANTE BARBOSA NUNES
Diretora Geral

1.1 TRATAMENTO DE RISCOS

1.1.2 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3	Na hipótese de existir contrato, verificação do histórico do contrato anterior	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificação do erro cometido no processo de justificação do processo	Equipe de planejamento e Equipe técnica.
2	Melhora das justificativas em documentos subsequentes do fluxo de planejamento de contratação	Equipe de planejamento e Equipe técnica.
3	Melhora do método de comunicação entre a equipe de planejamento e o setor especialista por meio de padrões definidos	Equipe de planejamento e Equipe técnica.
4	Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos do sistema, caso contrário, estabelecer e implantar um método de registro eficaz de controle do histórico do Contrato	Equipe de planejamento e Equipe técnica.

ID	RISCO 02	
R 02	Risco	ATRASSO NO PROCEDIMENTO FORMAL DE CONTRATAÇÃO
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Atraso na entrega da obra
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada dos responsáveis pelas tarefas do fluxo do processo de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação
ID	Ação de Contingência	Responsável

1	Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomençar o processo licitatório o mais rápido possível	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação
---	---	---

RISCO 03		
R03	Risco	INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Atraso do processo Licitatório
	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprimento dos elementos formais do processo Licitatório. Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de Licitação e planejamento e Contabilidade
	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de cancelamento total do Processo Licitatório, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível	Equipe de planejamento e Licitação

6.1. RISCOS DO PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

ID	RISCO 04	
R 05	Risco	ATRASSO NO INÍCIO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA
	Probabilidade	Moderado
	Impacto	Moderado
	Dano 01	Não foi possível detectar.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar um cronograma de atividades da empresa.	Presidente do Legislativo, Equipe de planejamento e equipe de fiscalização
2	Elaborar e usar um documento oficial para comunicação;	Equipe de planejamento e equipe de fiscalização
3	Comunicar à empresa dos prazos de entrega e cobrar ação.	Equipe de planejamento e equipe de fiscalização

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso ;	Presidente do Legislativo, Equipe de planejamento

7 - DECLARAÇÕES DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

PONTOS RELEVANTES	SITUAÇÃO
1) há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente. Este orçamento deve ter sido previsto no primeiro quadrimestre do exercício anterior, no momento da elaboração da proposta orçamentária, que posteriormente compõe a proposta orçamentária do órgão;	SIM
2) no caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios (e.g. serviços contínuos). Exemplos: contratação de service desk, suporte técnico, manutenção corretiva (correção de erros da solução) e manutenção evolutiva (incorporação de novas funcionalidades);	SIM
3) a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;	SIM
4) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive, o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;	SIM
5) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive, o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;	SIM
6) as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;	SIM
7) a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;	SIM
8) a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;	SIM
9) as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis (e.g. custos com serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva da solução), caso existam;	SIM, está incluída no valor total do serviço.
10) a solução para contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;	SIM
11) há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;	Não há parcelamento do serviço.
12) os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente discutidos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos,	

materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;	SIM
13) os impactos esperados com a implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato(gestor do contrato, fiscalizador e de recebimento);	SIM
14) os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;	SIM
15) a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;	SIM
16) há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato (e.g.mediante participação no recebimento dos produtos e serviços entregues, na perspectiva do negócio).	SIM

À luz do exposto, considerando que as respostas referentes ao checklist acima foram positivas e sem nenhuma observação contrária. Também, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

Minaçu/GO, 01 de outubro de 2024

DERIVAN CAVALCANTE BARBOSA NUNES
Diretora Geral